TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 109/2018

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.137.750/0001-84, com sede à Rua Hédio Lourenço Dilli, 3072, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 3773-1045, e-mail: terraplanagemklein@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Arci Silvério Klein, brasileiro, casado, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF sob n.º 624.456.500-20, RG n.º 2031247055 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Hédio Lourenço Dilli, 3072, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 109/2018, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório **Pregão Presencial N.º 006/2018** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 771, de 09 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto o **acréscimo de quantidades na prestação de serviços de terraplanagem (escavações e reaterros), para ruas, avenidas, estradas municipais, áreas de extração mineral de saibro e áreas abrangidas pelos programas e projetos definidos em legislação municipal,** para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Parecer Técnico e Orçamento Discriminativo emitidos pelo Engenheiro Responsável pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

Segue abaixo a descrição do objeto:

Item	Serviços	Unid.	Quant.
1.0	**Terraplanagem**		
1.1	Escavação de material de 1ª CAT - (Equipamento: Trator de Esteira com peso mímo de 14 toneladas, com escarificador traseiro e com lâmina hidráulica frontal).	h	60

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor de R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) por hora de serviço prestado de Trator de Esteiras,** totalizando o valor de R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais) para 60 (sessenta) horas, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2008 – Manutenção dos Serviços da Agricultura

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (607)

1110 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 30 de janeiro de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Arci Silvério Klein,
TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA - EPP.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Laercio Aloísio Flach,
CPF: 423.937.280-15.

Laércio José Ernzen,
CPF: 751.436.400-59.